

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8181  
Pato Branco, 13 de julho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Manguierinha-PR

Rua José Burigo, nº 325, Centro – CEP 85540-000 – Telefone (46) 3243-2775  
Marina Letycia Mendes Bierbaum – Oficiala Designada.

#### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

MATRÍCULA Nº 6.067

#### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Marina Letycia Mendes Bierbaum, Oficiala Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Manguierinha, Estado do Paraná, localizado na Rua José Burigo, nº 325, Centro, Manguierinha – Paraná. CEP 85540-000, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73, faz saber que **Claudio Costa**, brasileiro, divorciado, funcionário público, CIVRG nº 1.537.768-2/SESP/PR, CPF nº 285.379.989-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 660, Mercedes, Manguierinha, PR, solicitaram retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 6.067, deste Serviço registral, de titularidade do proprietário mencionado, Imóvel Rural parte denominado **Covó ou Barra do Covó**, situado neste Município de Manguierinha, PR. Devido à falta de anuência do proprietário da matrícula confinante de nº 8.031, fica o seu titular **Dirceu Boldrini Proença**, NOTIFICADO para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o pedido de retificação, podendo V. Sª intervir-se da documentação processada no horário regulamentar (8:30 às 11 e 13 às 17 horas), na sede da Serventia Registral.

A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

Manguierinha, 08/07/2022.

Marina Letycia Mendes Bierbaum

Oficiala Designada

MARINA LETYCIA MENDES  
BIERBAUM:0343891  
8919

Assinado de forma digital por MARINA LETYCIA MENDES  
BIERBAUM:03438918919  
Dados: 2022.07.08 15:48:44 -03'00'

A empresa MECANICA EM LTDA – CNPJ 23.081.018/0001-60, torna público que **irá requerer** ao Instituto Água e Terra – IAT, Licença Prévia - LP, para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, implantada na Rua Porto Alegre nº 536, município de Vitorino - PR.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO EXPOVIDA** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL Art 12º, resolve:

- 1 - Convocar todos os associados para deliberarem sobre a reforma do ESTATUTO SOCIAL da entidade, serão alterados os seguintes artigos:
- 2 – Art 1º; Art 2º; Art 6º; Art 28º; Art 31º parágrafo único.
- 3 - Ficam portanto convocados todos os associados para se fazerem presentes no dia 29 de Julho de 2022, as 07:30 horas, nas dependências da ACIVI, na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 - centro, para exercerem o seu direito de voto.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2022.

Vilmar Rodrigues  
Presidente ASSOCIAÇÃO EXPOVIDA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CLESDON LODI EIRELI, CNPJ/MF: 04.238.193/0001-74. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15 de julho de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de hospedagem, manutenção e eventuais implementações no Portal de Estágios da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), passando o valor total estimado de R\$ 4.659,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 5.213,10 (cinco mil, duzentos e treze reais e dez centavos, para o período de 12 (doze) meses. Dotação: 138/3.3.90.40.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 48/2020, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2020. Local, data e assinatura: Pato Branco, 8 de julho de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Cledson Lodi - Contratada.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 59/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45  
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 32.651.451/0001-85  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, Paulo Cesar Dias, Técnico Legislativo II, referente a participação no curso (EAD) "Contabilidade básica na gestão pública", a ser realizado nos dias 19 e 20 de julho de 2022.  
VALOR: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)  
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11 de julho de 2022  
CLAudemir ZANCO - PRESIDENTE

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- |                         |  |
|-------------------------|--|
| a) Nr. Processo:        | 153/2022   |
| b) Nr. Licitação:       | 108/2022 - IL  |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação   |
| d) Data de Homologação: | 12/07/2022   |
| e) Objeto da Licitação: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. |
- f) Fornecedores e Resumo de seus Vencedores:
- | Un.   | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|---|------------|--------------|-----------------|
| RENAN PRIGOL & CIA LTDA   |            |              |                 |
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV       | 12,000       | 24.000,0000     |
|   |            |              | RS 288.000,00   |
| Total fornecedor:   |            |              | RS 288.000,00   |
| Total geral:  |            |              | RS 288.000,00   |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

##### CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.  
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, convocam os interessados para participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 56/2022.  
Data: 14/07/2022 (quinta-feira) às 09:00hs.  
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.  
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.  
Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.  
Fernando Q. Abatti,  
Pregoeiro.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Aditivo de inclusão dos veículos: VOLKSWAGEM MASCARELLO ROMA - 2021/2022 Placa SDP-7101, VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4 - 2021/2022 Placa RHA-2F78 e VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4 - 2021/2022 Placa BEX-9141 ficando cobertos pela apólice nº 01.31.0092252.000000 com vigência da cobertura até 08 de novembro de 2022.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 13 de JULHO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

#### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO 092/2022

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos sistemas de frotas, almoxarifado, sistema de controle social, web fluxo ficha alunos rede municipal de ensino e web fluxo AP WhatsApp e Controle de Backup Nuvem para utilização no executivo municipal, conforme descrito em edital.

PRazo de IMPLANTAÇÃO: até 05 (cinco) dias a contar da emissão do contrato.

PRazo de EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 25 de julho de 2022, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saude do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, os lotes urbanos, localizados na área industrial, de propriedade do município de Renasença, avaliado pela comissão especial designada pelo Decreto nº 2222/2022, nos termos das Leis Municipais nº 1772/2022 e 1797/2022.

ABERTURA: 19 de agosto de 2022, às 09h00min, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, na sala de Licitações - Centro, município de Renasença.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: [licitacao@renasencia.pr.gov.br](mailto:licitacao@renasencia.pr.gov.br).

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 13/07/2022 no horário comercial ou pelo site [www.renasencia.pr.gov.br](http://www.renasencia.pr.gov.br).

Renasença, 11 de julho de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Presidente Substituta da Comissão

Permanente de Licitações

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO

#### CONTRATO Nº 4369/2022, que circulou no dia 06/07/2022,

#### passando a vigor conforme segue:

Partes: Município de Pato Branco, CNPJ 76.995.448/0001-54;

e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.

Objeto: Financiamento de AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, para execução

de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO,

no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do

Estado do Paraná - SFM.

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Vigência: O prazo total do Contrato é de 60 meses, a contar da data

da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze)

meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Data da assinatura do contrato: 30 de junho 2022.

Assinam: Heraldo Alves das Neves e Wellington Otávio Dalmaz –

Fomento Paraná S/A e Robson Cantu - Prefeito

Pato Branco - PR, 05 de julho de 2022.

Publicado por: **LICIANE CRISTINA PUTTKAMER** – Divisão de

Licitações.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

##### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 89/2022

##### PROCESSO: 260/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54.

CONTRATADA: GUILHERME VALENZA MANOCCHIO – EIRELI,

CNPJ nº 10.580.999/0001-49. OBJETO: Contratação de serviços

profissionais especializados para **capacitação em Natação, Natação em**

**Águas Abertas, Equipes de Natação, Triathlon, Ciclismo e Corridas,**

**palestra motivacional e atividades práticas com Guilherme Manocchio,**

destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal

de Esporte e Lazer. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00. DATA DA

AUTORIZAÇÃO: 12 de julho de 2022. Alexandre Zoche - Secretário de

Esporte e Lazer. Robson Cantu – Prefeito.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

##### EXTRATO CONTRATO Nº 191/2022. INEXIGIBILIDADE Nº

##### 88/2022 - PROCESSO Nº 255/2022. PARTES: Município de Pato

Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Okimoto E Cintra Atividades

Esportivas Ltda, inscrito no CNPJ nº 11.323.951/0001-18. OBJETO:

Contratação de serviços profissionais especializados para

**Capacitação em Natação, Natação em Águas Abertas, Equipes de**

**Natação, Triathlon, Ciclismo e Corridas e palestra com o Técnico**

**Campeão Mundial de Natação Ricardo Cintra,** destinado aos

servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00. Pato Branco, 11 de

Julho de 2022. Poliana Okimoto Cintra - Representante Legal. Robson

Cantu – Prefeito.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

##### EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 187/2022.

##### DISPENSA Nº 48/2022- PROCESSO Nº 244/2022. PARTES:

Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Daniela

**Fornari Dal Bosco,** pessoa física, inscrito no CPF 008.636.380-82.

OBJETO: Termo de Permissão de Uso tem por objeto a

regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de

Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria

Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra

Daniela Fornari Dal Bosco, na modalidade de incubada residente, para

o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de

permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências

da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de

Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e

também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e

direitos. VALOR MENSAL: 2 UFM's. PRAZO: 12 meses. Pato

Branco, 05 de Julho de 2022. Daniela Fornari Dal Bosco. Robson

Cantu – Prefeito.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 - PROCESSO Nº

##### 259/2022

##### UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes para estomias e

curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema

Único de Saúde – SUS, com a disponibilidade de profissional com

especialização em enfermagem estomatoterapeuta para prestação de

assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas

de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de

microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para

participação de empresas em geral

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.198.469,25

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço

por item.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE

2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital)

junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no

horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às

17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Samburgaro em Pato Branco –

PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

- <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail:

[licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 12 de Julho de 2022. Mariane Aparecida Martinello –

Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.271, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, e Considerando o contido no Memorando nº 002, de 23 de junho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica alterada a alínea “b”, do inciso IV, do § 1º, do art. 1º do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1º .....  
§ 1º Representantes não governamentais:

IV - .....  
a) .....  
b) suplente: Vanessa Pereira Dlugosz;

..... (NR.)”  
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 9.942, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Cria a Política, o Sistema, o Plano e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, cria mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas visando alcançar autonomia, capacitação e desenvolvimento empresarial e tecnológico do Município de Pato Branco, e que tratam os artigos constantes do Capítulo IV do Título VIII da Constituição da República, e da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:  
I - Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais – APL, polos industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

IV - Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

V - Condomínios empresariais tecnológicos: Área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;

VI - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

VII - Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

VIII - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

IX - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico aos empreendedores inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

X - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou modelo de negócio, que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

XI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado e ou sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, dentre outras:

a) pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

b) desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

c) capacitação de recursos humanos;

XII - Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

XIII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com um seu personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;

XIV - Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XV - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

XVI - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

XVII - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlata e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XVIII – Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XIX – Evento: acontecimentos relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

### CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 3º** Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança das atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Pato Branco.

Parágrafo Único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:

I – melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;

II – apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;

III – fortalecer e ampliar a base técnico-científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

IV – fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;

V – aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;

VI – estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;

VII – incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;

VIII – estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do município;

IX – incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;

X – simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XI - propiciar condições para que se obtenham resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do município.

### CAPÍTULO III SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

**Art. 4º** Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Pato Branco, com a finalidade de:

I – viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol das Municipalidades;

II – realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III – estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

**Art. 5º** O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco é composto por:

I – Secretaria Municipal responsável pela área de Inovação e Tecnologia;

II – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por Lei Municipal;

III – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV – Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### CAPÍTULO IV DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 6º** Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendado pelo Poder Executivo do Município.

**Art. 7º** O PMCTI será constituído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I – capacitação de recursos humanos;

II – realização de estudos técnicos;

III – criação e adequação de infraestrutura de apoio às EBTs e ICTIs;

IV – realização de pesquisas científicas;

V – divulgação de informações técnico-científicas;

VI – realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

VII – criação e adequação de infraestrutura de apoio às EBTs e ICTIs;

VIII – apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;

IX – criação e operação de unidades técnico-científicas;

X – fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

XI – organização e sistematização de dados do município;

XII – fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

XIII – criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

**Art. 8º** A secretaria municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

### CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### Seção I Da Constituição e das Fontes de Recursos

**Art. 9º** Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 10.** Constituem receitas do FMCTI:

I – 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;

II – valores transferidos por instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

III – dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;

IV – repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

V – contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;

VI – aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

VII – resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;

VIII – valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que viem a ser constituídos;

IX – montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;

X – saldos de exercícios anteriores;

XI – recursos de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII – recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados em utilidade;

XIII – devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;

XIV – quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

XV – receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão serem repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

#### Seção II Da Aplicação dos Recursos

**Art. 11.** Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

I – percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;

II – percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs.

§ 1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Pato Branco.

**Art. 12.** A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

I – fundo perdido;

II – apoio financeiro reembolsável;

III – financiamento de risco; e

IV – participação societária.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverá ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

**Art. 13.** O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I – bolsas de estudo, para graduados;

II – bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;

III – auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;

IV – auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;

V – auxílio à realização ou participação em eventos;

VI – auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

#### Seção III Da Administração e Operacionalização do Fundo

##### Subseção I Do Comitê Gestor

**Art. 14.** O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.

§ 2º A concessão do Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 3º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 4º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

**Art. 15.** Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I – praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;

II – determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III – apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;

IV – juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;

V – acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;

VI – manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;

VII – publicar os balanços, na forma da lei;

VIII – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

IX – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

X – deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;

XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

##### Subseção II Do Agente Financeiro

**Art. 16.** Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º Compete ao Agente Financeiro:

I – providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;

II – efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;

III – providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;

IV – controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

V – colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

I – cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;

II – analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;

III – emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

##### Subseção III Do Supervisão do Fundo pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia

**Art. 17.** A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

I – auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;

II – sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplimento contratual;

III – examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;

V – eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

##### Subseção IV Das Disposições Gerais

**Art. 18.** O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

**Art. 19.** O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º O crédito de que trata o *caput* será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas as vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

**Art. 21.** O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

**Art. 22.** O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

### CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

**Art. 23.** Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

**Art. 24.** Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam a editais do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que viem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que viem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º A seleção dos projetos referidos no *caput* será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

I – descrição e objetivos do projeto;

II – o cronograma físico-financeiro;

III – as condições de prestação de contas; e

IV – as responsabilidades das partes; e

V – as penalidades contratuais.

§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I – estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

II – não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;

III – ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;

IV – ter sede ou domicílio no município de Pato Branco há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I – exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;

II – em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos

4.4.90.51 – 507 (447)	Obras e Instalações	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 303 (1610)	Obras e Instalações	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.52 – 303 (1612)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0061	Pato Acessível	
2.536	Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.39 – 000 (594)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0061	Pato Acessível	
2.538	Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.30 – 000 (596)	Material de Consumo	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0061	Pato Acessível	
2.538	Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.39 – 000 (597)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.507	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm o risco de vida, evitando assim o feminicídio.	
3.3.90.36 – 000 (601)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres.	
3.3.90.30 – 000 (606)	Material de Consumo	35.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (1021)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	312.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022, Dispensa nº 02/2022, Processo nº 15/2022.** PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. OBJETO: Prestação de serviços em concurso público e processo seletivo Municipal, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Conforme processo administrativo nº 3.906/2022. ADITAMENTO: Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao contrato, conforme prevê a cláusula segunda, I, um quantitativo de 641 candidatos sendo pago R\$ 47,64 resultando em um valor total de R\$ 30.537,24. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
695	Lourdes Dala Corte Rosa	Extingue Pensão por Morte	08.07.2022
692	Sandra Maria Mallmann	Dispensa a pedido	08.07.2022
693	Maria Beatriz Bordiga Gilioli	Exonera a pedido	08.07.2022
691	Alexandra Brum Alves	Dispensa a pedido	08.07.2022
694	Soraya Crozetta	Dispensa a pedido	08.07.2022
689	Daiane Cristina Carneiro	Exoneração a pedido	08.07.2022
696	Eduardo de Oliveira Bitencourt	Nomeação cargo comissionado	08.07.2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 13 de julho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 30/2022 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2022.** MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: J. Maira de Araujo – Shows e Eventos, CNPJ nº 34.952.197/0001-80, inscrição estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: a contratação do conjunto musical "Grupo Minuano" para animação do baile de escolha da Rainha e Princesas da Festa da Uva 2023. Do Valor: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais). Dos Prazos e Vigência: O evento terá duração de 4 (quatro) horas no dia 15/10/2022, com início às aproximadas as 23h00 horas. O prazo de Vigência Contratual será o prazo de execução acrescido de 5 (cinco) dias. Do Pagamento: A CONTRATANTE se compromete a pagar os valores acima estipulados na cláusula segunda em até 3 (três) dias após a realização da apresentação. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou entidade. Das Despesas e da Consumação: As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. Diante da necessidade de viagem da banda CONTRATADA para a apresentação e realização do evento, a alimentação para 14 (quatorze) pessoas, incluindo almoço e jantar, local para banho e água no palco para músicos e equipe técnica, será sob responsabilidade da CONTRATANTE. Dotação Orçamentária: 06.00 – Departamento de Cultura – 06.01 – Divisão de Cultura – 13.392.0016.2.023 – Manutenção da Unidade de Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 1310. Do Gestor do Contrato: Ana Paula Simionato Gedoz. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 08 de Julho de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Errata  
PORTARIA Nº 130/2022

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), edição do dia 13/07/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 013/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 06		
PERCURSO ATUAL	SUPRESSÃO	PERCURSO COM SUPRESSÃO
91 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	91 KM DIÁRIOS

LOTE 07		
PERCURSO ATUAL	SUPRESSÃO	PERCURSO COM SUPRESSÃO
115 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	107 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com as supressões é de: - LOTE 06: R\$ 11.313,12 (onze mil trezentos e treze reais e doze centavos) mensais.

- LOTE 07: R\$ 13.167,42 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 015/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Paulo Schabarum Transportes

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 03		
PERCURSO ATUAL	SUPRESSÃO	PERCURSO COM SUPRESSÃO
126,7 KM DIÁRIOS	4,7 KM DIÁRIOS	122 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com as supressões é de R\$ 15.884,40 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 017/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Joecmir Bosco

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 05		
PERCURSO ATUAL	ACRÉSCIMO	PERCURSO COM ACRÉSCIMO
84,525 KM DIÁRIOS	13,93 KM DIÁRIOS	98,455 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de R\$ 12.839,52 (doze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 016/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Jose Nunes de Oliveira Eireli

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 08		
PERCURSO ATUAL	ACRÉSCIMO	PERCURSO COM ACRÉSCIMO
110 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	118 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de R\$ 15.388,38 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 014/2019.

(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 09		
PERCURSO ATUAL	ACRÉSCIMO	PERCURSO COM ACRÉSCIMO
98 KM DIÁRIOS	2 KM DIÁRIOS	100 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de R\$ 12.369,00 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais) mensais.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022.** MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, inscrição estadual nº isento, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fornecimento de software e análise orientativa de carteira ao Fundo de Previdência do Município de Mariópolis. DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ 532,41 (Quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto. Totalizando o Valor Global de R\$ 6.388,92 (Seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) por ano. PAGAMENTO: A remuneração será paga até o 5 (quinto) dia subsequente ao mês da prestação do serviço. O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida no período. DO PRAZO: O presente Contrato terá seu início em 06 de Julho de 2022, findando-se em 06 de Julho de 2023, tendo, portanto, validade pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contratados nesta data, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57º da Lei nº 8.666/93). DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 06 de Julho de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO ADITIVO INCORPORAÇÃO. TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 47/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 6, nº 1030, centro, CEP 85.525-0000, na Cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/IPR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-0000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 47/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 5/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: - Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná; - Considerando que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. sucedeu a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofreram alterações; - Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização; - Considerando, ainda, que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade nº 5/2021 em referência; - Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado; As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. passe a constar, para todos os fins, como única empresa CONTRATADA, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convenionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Mariópolis, 07 de Julho de 2022. Prefeito Municipal – Mario Eduardo Lopes Paulek.**



## Aviso de Revogação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, tendo por objeto: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisição de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade.

**Motivo:** Interesse publico.

Manguierinha, 12 de Julho de 2022

**Publique-se**

**Setor de Licitação**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2937/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda – EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.777.790/0001 – 23, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de agente redutor líquido automotivo, ARLA, para uso dos ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021 – fica alterado o prazo de vigência contratual, prorrogando em mais 12 (doze) meses, passando de 29 (vinte e nove) de junho de 2022, para 29 (vinte e nove) de junho de 2023, conforme requerimento da empresa, e de acordo com a justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

**Município de Itapejara D'Oeste**

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PORTARIA Nº 1888/2022**

**DATA: 12.07.2022**

**Súmula:** Designa Leiloeiro.

<b>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO</b> Decreto nº. 7.952/2022 de 12/07/2022 Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, <b>ANA BARBARA CRESTANI</b> , a partir de 05/07/2022.			
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.			
<b>Termo Posse</b>	<b>Entrada em Exercício</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo Público</b>
<b>538 de 08/07/2022</b>	08/07/2022	Marcelo Balzan	Professor Municipal
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.			

<b>Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná</b> <b>CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2022 (MAIO E JUNHO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR</b> <b>ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b> <i>A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.</i> Coronel Vivida, em 11 de julho de 2022. <b>Marilú Saleté Tassi</b> <i>Presidente do CMDCA</i>
--

<b>CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA PR.</b> <b>EDITAL Nº 15 /2022</b> A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Art. 3º do Regimento Interno faz publicar o <b>Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2022-2024.</b> <i>A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.</i> Coronel Vivida, em 12 de julho de 2022. <b>Marilú Saleté Tassi</b> <i>Presidente do CMDCA</i>
--

<b>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.</b> Edital nº. 171/2022 de 12/07/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Cargo Público: <b>Psicólogo</b>										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ordem Nº.</th> <th>Classificação</th> <th>Nome do Candidato</th> <th>N. Inscrição</th> <th>Lotação Funcional</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>1</b></td> <td><b>7ª</b></td> <td>Angela Brustolin Rigatti</td> <td>689130</td> <td>Secretaria Municipal de Educação.</td> </tr> </tbody> </table>	Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional	<b>1</b>	<b>7ª</b>	Angela Brustolin Rigatti	689130	Secretaria Municipal de Educação.
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional						
<b>1</b>	<b>7ª</b>	Angela Brustolin Rigatti	689130	Secretaria Municipal de Educação.						
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.										

<b>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR</b> <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022</b> Processo Licitatório nº 125/2022 RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa. <i>Voiski Cultural Ltda</i> , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.920.811/0001-07, para Aquisição de Coleções Pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, compreendendo: Cantinho do Sono (CRECHES), Baú Literário Kids, Brinquetea, Psicomotricidade Infanto-juvenil, Teatroteca e Inclusão na Escola sem diferenças, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 1.087.100,00. Vigência: 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito
---

<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>DECRETO Nº184/2022</b>
Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
<b>RESOLVE</b>
Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de julho de 2023, ocupado pela servidora pública municipal REJANI DE FÁTIMA ARRUDA ROSSINI, matrícula nº1065-0, nomeada pelo Decreto nº 108/1996, de 11 de novembro de 1996, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora, conforme benefício nº 199.210.007-9.
Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023, a servidora estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de julho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.
<b>RAFAELA MARTINS LOSI</b> Prefeita Municipal

<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>DECRETO Nº183/2022</b>
Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
<b>RESOLVE</b>
Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de janeiro de 2023, ocupado pela servidora pública municipal REJANI DE FÁTIMA ARRUDA ROSSINI, matrícula nº 227-2, nomeada pelo Decreto nº 94/1991, de 01 de março de 1991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora, conforme benefício nº 199.210.007-9.
Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023, a servidora estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.
<b>RAFAELA MARTINS LOSI</b> Prefeita Municipal

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022</b> Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 108/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: R\$ 288.000,00 Data: 02.011.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 12/07/2022 <b>PAULO HORN</b> <b>Presidente</b>
--

<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>DECRETO Nº 182/202</b>
Declara Vacância do Cargo Público de Fiscal Volante, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
<b>RESOLVE</b>
Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de FISCAL VOLANTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11 de julho de 2023, ocupado pelo servidor público municipal JOSÉ LUIZ CERBARO, matrícula nº 113-9, nomeado pelo Decreto nº 170/91, de 27 de fevereiro de 1.991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023, o servidor estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de julho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.
<b>RAFAELA MARTINS LOSI</b> Prefeita Municipal

<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>DECRETO Nº185/2022</b>
<b>A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA</b> , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 2.375/2011,
<b>DECRETA:</b>
<b>Art. 1º-</b> Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia.
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b> Titular: Juarez de Jesus Flores Junior Suplente: Marilucia Gonzaga de Freitas
<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b> Titular: Elisangela Macagnan Suplente: Bruno Felipe Sebastião dos Santos
<b>Secretaria Municipal de Obras e Viação</b> Titular: João Álvaro Pacheco Suplente: Tatiane Fortunati
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Titular: Tania Bombassaro Jacobsen Suplente: Jair
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Titular: Luiz Gustavo Soares Borba Suplente: Glesmery Carneiro Flores

**Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social**

<b>Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social</b> Titular: Kelli da Silva de Moraes Suplente: Jonas Santos de Paula
---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> Titular: Ivete Gollub Inocêncio Suplente: Gláucia Riane Marquar Berno
---

**Departamento de Engenharia Titular:**

<b>Departamento de Engenharia Titular:</b> Milena Marassi Binotto Suplente: Ramão Marques Netto
---

**Departamento Jurídico**

<b>Departamento Jurídico</b> Titular: Luciana Pires de Campos Teixeira Suplente: Matheus Duglas
---

**Assessoria de Planejamento**

<b>Assessoria de Planejamento</b> Titular: Dionatan Rovane Correa de Oliveira Suplente: Adriano de Col
--

**Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**


<b>Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR</b> Titular: João Carlos Martinello Suplente: Vagner Joaquin
---


**Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente**

<b>Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente</b> Titular: Elair Assunta Artusi Meyer Suplente: Elenice Zocke
--

**Câmara Municipal de Vereadores Titular:**

<b>Luciano Loyola</b> Suplente: Julio Cezar Pinheiro
<b>Representante da OAB</b> Titular: Maurício de Freitas Silveira Suplente: Telmir Júnior Favero
<b>Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia</b> Titular: Antonio Chiarani Neto Suplente: Heloisa Batistella
<b>Art. 2º</b> - Conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 2.375/2011, o Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
<b>Art. 3º</b> - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário em especial o Decreto n.º 302/2021.
<b>GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DOPARANÁ EM 12 DE JULHO DE 2022.</b> <b>RAFAELA MARTINS LOSI</b> Prefeita Municipal

 <b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>PORTAL DO SUDOESTE</b> Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>OBJETO:</b> “Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais e ferragem”.
1. Fica <b>ALTERADO</b> o tipo de licitação mencionado no aviso de licitação, datado no dia 11 de julho de 2022 e publicado nas edições nº 2649 (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS) e nº 8180 (Diário do Sudoeste).
<b>Portanto, ONDE SE LÊ:</b> <b>TIPO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b> <b>LEIA-SE:</b> <b>TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM/LOTE</b>
2. As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.
Clevelândia, 12 de julho de 2022. <b>RODRIGO A. MENDES DA SILVA</b> PREGOEIRO

 <b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>PORTAL DO SUDOESTE</b> Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472.022</b> <b>UASG: 987509</b>
<b>EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia <b>26/07/22</b> , às <b>14.00h</b> , na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRA GOVERNAMENTAIS, <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , o qual tem por objeto: “Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
<b>OBS:</b> O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao">www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao</a> , podendo também ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br">licitacao@clevelandia.pr.gov.br</a> . Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.
Clevelândia, 12 de julho de 2022 <b>LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL</b> PREGOEIRA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.</b> <b>HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17/2022 (Processo Licitatório 34/2022)</b> Em concordância com a Ata Eletrônica Complementar e Resultado por Fornecedor, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2022, que teve como objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de tinta para demarcação viária, conforme necessidade da administração</b> , conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Após o pedido de desistência e a desclassificação da ata de registro 73/2022 da proponente 1ª colocada <b>DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600 – MEI - CNPJ: 36.604.068/0001-27</b> , vencedora dos itens 1 e 2, assim <b>HOMOLOGO</b> por seus próprios fundamentos determinando que seja <b>ADJUDICADO</b> o seu objeto dos itens 1 e 2 do termo de referência para a nova Proponente vencedora <b>LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA – EPP</b> , inscrita no CNPJ: 13.545.473/0001-16, conforme, descrição e valores relacionados abaixo:																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO DOS ITENS</th> <th>QTDE.</th> <th>UNID.</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNIT. (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL ITEM (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor <b>branca</b>, <b>lata de 18 litros.</b></td> <td>250</td> <td>UNID.</td> <td>VIA BRASIL</td> <td>286,20</td> <td>71.550,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor <b>amarela</b>, <b>lata de 18 litros.</b></td> <td>250</td> <td>UNID.</td> <td>VIA BRASIL</td> <td>286,20</td> <td>71.550,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais)</b></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)	1	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor <b>branca</b> , <b>lata de 18 litros.</b>	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00	2	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor <b>amarela</b> , <b>lata de 18 litros.</b>	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00	<b>Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)																						
1	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor <b>branca</b> , <b>lata de 18 litros.</b>	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00																						
2	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor <b>amarela</b> , <b>lata de 18 litros.</b>	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00																						
<b>Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais)</b>																												
Bom Sucesso do Sul, 12 de Julho de 2022. <b>NILSON ANTONIO FEVERSANI</b> Prefeito Municipal																												

<b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> Modalidade: Pregão, Edital nº 81/2022. Forma: Eletrônico. Local: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> . Data da Licitação: Dia 27 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Ministrar Curso Educacional Preparatório Para Enem E Pré Vestibular. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R\$ R\$ 62.997,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site <a href="http://www.chopinzinho.pr.gov.br">www.chopinzinho.pr.gov.br</a> . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.
--

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 12  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021  
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.  
CNPJ: 95.407.714/0001-25  
Cláusula Primeira - Dos Preços  
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GASOLINA COMUM está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, Preço Contratado (R\$), Valor do Último Reajuste (R\$), Novo valor com supressão (R\$). Row 1: 4, Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP), 6,72, 7,10, 5,83.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2022  
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01  
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021  
CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA.  
CNPJ: 23.848.606/0001-87  
Cláusula Primeira - Vigência  
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 15 de julho de 2022 até 14 de julho de 2023.  
Cláusula Segunda - Reajuste  
Fica reajustado o valor contratual em 11,91% (onze, noventa e um por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período compreendido entre julho de 2021 a junho de 2022, passando a ser R\$ 8.303,72 (oito mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos) mensais.  
Disposições Gerais  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2022  
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Table with 6 columns: Item, Descrição Especificação, Unid., Qtde., Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Rows 1-7 detailing various sports equipment and services. Includes a summary row: 1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 91.895,00 (Noventa e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Bom Sucesso do Sul, 12 de Julho de 2022.  
NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
Registro de Preços nº 43/2022  
UASG: 989979  
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 53/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 28/07/2022, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro\_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.  
Bom Sucesso do Sul, 12 de julho de 2022.  
Josiane Folle  
Pregoeira

Município de Bom Sucesso do Sul  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022  
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA PROPONENTE  
MARLENE PAGOTO 016.321.879-06  
Aos doze dias do mês de julho do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica MARLENE PAGOTO 016.321.879-06, inscrito no CNPJ nº 06.772.117/0001-30, na data de 08/07/2022. A empresa alega que: "não há delimitação de quantitativos mínimos a cada requisição, sendo humanamente impossível executar um contrato que peça de um em um, onde o frete fica mais caro que o valor do produto, e com isso, a empresa pode ter sérios prejuízos". Assim solicita a empresa que seja estipulado um mínimo de cada pedido dos itens em edital. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reunem-se e decidem: Manter o edital conforme lançado pois por se tratar de um registro de preços a administração não tem obrigação de fazer a retirada de todo o objeto de uma única vez, e também informamos que as compras se concentram em um maior pedido ou seja em 80% do objeto até o fim do ano de 2022, o restante será feito no próximo ano conforme necessidade do Departamento de Educação. Sendo assim não será acatado a impugnação onde será mantido o edital em sua íntegra. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA empresa MARLENE PAGOTO 016.321.879-06. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia 26/07/2022 às 09:00, o qual será realizado através do site www.gov.br/compras/pt-br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.  
Josiane Folle, Pregoeira; Luciano Comunello, Apoio; Andreia Zanella, Apoio; Anderson Ivan Lachman, Apoio; Raíeli Avila, Apoio.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019  
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Cláusula Primeira - Prazo  
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023.  
Cláusula Segunda - Reajuste  
Fica reajustado o valor contratual em 11,88% (onze, oitenta e oito por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre julho de 2021 a junho de 2022, passando a ser de 2.574,87 (Dois mil, quinhentos setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)  
Cláusula Quarta - Disposições Gerais  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2022  
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 698  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambas da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: WILSON JUNIOR PERONDI (1º), ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR (2º), LEONARDO IPAR GOBUS (3º), RICARDO FABIANO STANKOSKI (4º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA (1º), MARTHA MENIN (2º), MAYARA TAMILIS MACHADO (3º), JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON (4º), EDUARDO MACIEL FERREIRA (5º), ANA PAULA WILLMS CAPRA (6º), PATRICIA ALBANI (7º), DUCIMAR PELOSO (8º), ROSELIA CARDEIRO (9º), CARLA TODESCATTO GHELLER (10º), CLAUDIA FIEIRA (11º), DANIELE APARECIDA BUENO DE LIMA DE CHAVES (12º), ROSANE KLOH BIESDORF (13º), PRISCILA CRISTINA RODRIGUES LEMOS DOS ANJOS (14º), DANIELA CAROLINA DOS SANTOS (15º), LAURIANE BERNARDI MACIEL (16º), VANESSA PAULA RODRIGUES (17º), TERESINHA DE OLIVEIRA LEDO KERSCH (18º), CLARICE WEIHRICH ZANOTTO (19º), CLAUDIA PAGNONCELLI (20º), VANUZA MARTINELLO (21º), ELAINE CRISTINA POSSAMAI (22º), LEANDRA PAULA BACH DE FARIAS (23º), EDIANE PAULA SELZLER (24º), MASSARO (25º), ALCIONE CAPPELIN (26º), RENATA DE JESUS ABREU (27º), JAINE LEONARSKI (28º), ANA RUBIA TESTA (29º), JOAO RICARDO CALDART (30º), DANIELLE FRANCO BRUNISMANN (31º), FELIPE ALVES DE SOUZA (32º), EDINEIA SUELI NERIS TROJAN (33º), FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN (34º), MAIARA DUARTE (35º), IZIS DE COL ACORSI GOULART (36º), CRISTIANE FIORENTIN KOTH (37º), CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO (38º), MAYARA BARBIERI (39º), MICHELLE FRANCO BRUNISMANN (40º), MARIA SILVANEI BIER FERREIRA (41º), DAIANE CRISTINA CARNEIRO (42º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: FLAVIA CAROL ANGELI (19º), ANDRESSA DE MORAES PERIN MERLO (20º), GENOEFA TEREZINHA JAKIEMI BOCCHESE (21º), KERIN DE SOUZA (22º), ANDRESSA MACHULA TORIANI (23º), GABRIELA FERNANDES (24º), ELAINE VANESSA KINCELER (25º), FABIANA GHIDIN (26º), LUCIANO NOGUEIRA (27º), ELIZETE APARECIDA LUSA (28º), ALEXANDRA PICETSKI VAZ (29º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: ANA CARLA JAROSSEKI (1º), LUCIANE PAGNONCELLI (1º), ANDREIA DE SOUZA MELLO (1º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO (1º), LEANDRO ROBERTO WOJCIK (2º), VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR (3º), SERGIO RICARDO SEVERO POSSER (4º), LEANE DHARA DALLE LASTE (5º), TALITA ELISANGELA MARTINELLO (6º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: LUCAS LATCHUK MARTINS (1º), ADEMIR VIANA DA SILVA (2º), SUSANE MARAFON (3º), CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO (4º), MARCELO WITEKI DE ALMEIDA (5º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: GIURLIANE LEONIDAS DUM (1º), ELOISA EDINA SLONGO (2º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: TADEU ASSIS GUERRA (1º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: JUCELAINA RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA (42º), LETICIA MARCANTE (43º), PAOLA FERNANDA GOMES (44º), CRISTIANE CHUARTS KLOSS (45º), LEIDIANE DE OLIVEIRA (46º), LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES (47º), RENATA THAIS DO PATROCINO (48º), CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES (49º), KELLI DAIANE DA SILVA (50º), CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS (51º), OLGA MORATTO (52º), MIRIAN MUNIZ (53º), MARCIA NATIELE AUGUSTIN (54º), LILIAN PIERIN CAURIO (55º), FRANCIELE IUGA CHIARANI (56º), SORAYA COPATTI HARTWIG FERRI (57º), EDIANA TREVISAN LEITE (58º), EDMARA DIAS FRANCO UNGARI (59º), LUIZ ANTONIO SCHIMITZ (60º), EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO (61º), ADRIELI FACIN (62º), LUCIANA PEREIRA DA CRUZ (63º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: SIDNEI RIVA (1º), MAICON ALBINO RIBAS (2º), CRISTINA PESSATTO (3º), LUIZ EDUARDO VINALSKI (4º), MAILA CRISTINA MALAGI BUSSOLARO (5º), INDIAMARA PADILHA TONIAL (6º), FERNANDO FROZZA ARIOTTI (7º), ROSANA MARGARINI (8º), SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA (9º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: FELIPE QUADRI LEMONIO (10º), LUIZ HENRIQUE HANNEL SAMBUGARO (11º), KLEITON CONSONI (12º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: MARIA HELENA CASTAGNARA MAFESSONI (1º), ELI CATHARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA (2º), JUCELIA FORMAO (3º), DEBORA ODIMARCIA DOS SANTOS GANSKE (4º), GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS (5º), DEBORA MARIA RAMOS LOPES RODRIGUES (6º), ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES (7º), ADRIANA MARENGONI (8º), MARCIELE PARISOTTO DE ALMEIDA (9º), ANALIR RAVARENA DOS SANTOS (10º), BRUNA MAITE PEREZ (11º), PRISCILA SANAGIOTTO (12º), AMABILLY DOS SANTOS PEYERL (13º), ANA PAULA MARTARELLO BOSA (14º), LUZINETE ALMEIDA SANTOS (15º), CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO (16º), LETICIA SILVEIRA ROMIG (17º), PAULA SCHOTT (18º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: FLAVIA CAROL ANGELI (19º), ANDRESSA DE MORAES PERIN MERLO (20º), GENOEFA TEREZINHA JAKIEMI BOCCHESE (21º), KERIN DE SOUZA (22º), ANDRESSA MACHULA TORIANI (23º), GABRIELA FERNANDES (24º), ELAINE VANESSA KINCELER (25º), FABIANA GHIDIN (26º), LUCIANO NOGUEIRA (27º), ELIZETE APARECIDA LUSA (28º), ALEXANDRA PICETSKI VAZ (29º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: ANA CARLA JAROSSEKI (1º), LUCIANE PAGNONCELLI (1º), ANDREIA DE SOUZA MELLO (1º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO (1º), LEANDRO ROBERTO WOJCIK (2º), VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR (3º), SERGIO RICARDO SEVERO POSSER (4º), LEANE DHARA DALLE LASTE (5º), TALITA ELISANGELA MARTINELLO (6º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: LUCAS LATCHUK MARTINS (1º), ADEMIR VIANA DA SILVA (2º), SUSANE MARAFON (3º), CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO (4º), MARCELO WITEKI DE ALMEIDA (5º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: GIURLIANE LEONIDAS DUM (1º), ELOISA EDINA SLONGO (2º).

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: TADEU ASSIS GUERRA (1º).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
CONTRATO nº 92/2022 - Inexigibilidade nº 10/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Volski Cultural Ltda. CNPJ sob nº 03.920.811/0001-07. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Volski Cultural Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.920.811/0001-07, para aquisição de coleções pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/PR, compreendendo: cantinho do sono (creches), baú literário kids, brinqueda, psicometricidade infanto-juvenil, teatroleca e inclusão na escola sem diferenças, em atendimento à secretaria municipal de educação. Valor total: R\$ 1.087.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Rows: TADEU ASSIS GUERRA (1º).

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Notificamos o contribuinte abaixo identificado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser aditado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as administrativamente. Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

Table with 2 columns: CADASTRO MUNICIPAL, CPF OU CNPJ. Rows: 802957-0, 29.014.599/0001-52.

Pato Branco, Paraná, 13 de julho de 2022.  
Luiz Cezar Mendes dos Santos  
Fiscal de Tributos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
FAPOLPA INDUSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA torna público que irá requerer do Instituto de Águas e Terras do Paraná - IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para seu Picador florestal fixo, localizado junto ao seu parque industrial na Fazenda Chopim, s/nº - Localidade Pinho Fleck - Área Rural de Honorio Serpa /PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA torna público que irá requerer do Instituto de Águas e Terras do Paraná - IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para seu Picador florestal fixo, localizado junto ao seu parque industrial na Fazenda Santa Clara, Localidade Salto do Pinhal, s/nº - Rodovia pr 912 - km 9,5 - Área Rural de Palmas /PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.  
EDITAL Nº 004/2022  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022  
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico [www.concursosufam.com.br](http://www.concursosufam.com.br).  
As inscrições para inscrição da taxa de inscrição:  
I. As inscrições para Condição Especial e Candidata Lactante;  
II. As inscrições para ampla concorrência.  
Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.  
Art. 3º - Quando do indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.  
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosufam.com.br](http://www.concursosufam.com.br) até às 23:59h do dia 14/07/2022 até às 23:59h do dia 15/07/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.  
Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia 07/08/2022, em horários e locais a serem divulgados em 03/08/2022, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.  
Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosufam.com.br](http://www.concursosufam.com.br) a partir das 18:00 h do dia 08/08/2022 e informar o cartão de informação do candidato em conformidade com as disposições em contrário.  
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS LOPES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL  
PORTARIA Nº 012/2022  
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Table with 5 columns: INSC, CARGO, NOME, CONDIÇÃO ESPECIAL, CONDIÇÃO ADICIONAL, TEMPO ADICIONAL.

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Table with 5 columns: INSC, NOME, CARGO, CONDIÇÃO ESPECIAL, CONDIÇÃO ADICIONAL, TEMPO ADICIONAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Main list of candidates for the competition, including names and identification numbers.

Main list of candidates for the competition, including names and identification numbers.

Main list of candidates for the competition, including names and identification numbers.

176053	ENFERMEIRO	ANDREIA APARECIDA
176204	ENFERMEIRO	ANDRESSA MARIA SANTOS
176206	ENFERMEIRO	ANA EVELIN TRINDADE
176283	ENFERMEIRO	ANNA JULIA ILIUKI DE BORTOLI
176284	ENFERMEIRO	ANISKA LAURA WEINBERG
176412	ENFERMEIRO	BRUNNA PEREIRA PEDROSO PEREIRA PEDROSO
176529	ENFERMEIRO	CAMILA TAIS ZANELLA
176745	ENFERMEIRO	CAROLINE BAU
176752	ENFERMEIRO	CASSIAL LARA FRANKOWIA
174523	ENFERMEIRO	CLAIRE JOSE
176133	ENFERMEIRO	CLOMAR FARIAS BARBOSA
177098	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO
177180	ENFERMEIRO	CRISTIANE APARECIDA KUCZKOWSKI DE ARAUJO
176060	ENFERMEIRO	DANIELLY VIANA DA CRUZ
176070	ENFERMEIRO	DAIZE GIOVANA MORAES
176574	ENFERMEIRO	DALYLA THAYLANA RAZERA DE ALMEIDA
174796	ENFERMEIRO	DANIELE VERMOLHEM
174900	ENFERMEIRO	DANIELI ELOIZZ FONSECA
176921	ENFERMEIRO	DANIELLI
175609	ENFERMEIRO	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK
174841	ENFERMEIRO	DAYANE PAULA REPUNKA
176707	ENFERMEIRO	DEBORA TENSEN PIREZ
176448	ENFERMEIRO	DIANDRA MARTELO DE ALMEIDA MARTELO DE ALMEIDA
175769	ENFERMEIRO	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA
176247	ENFERMEIRO	DIREYVANIA APARECIDA MODOSTO DA CRUZ
175487	ENFERMEIRO	EDINA CARLA OGLIARI MACHADO
176861	ENFERMEIRO	EDUARDO DO CARMO VANELI
176834	ENFERMEIRO	EDUARDO BASSANI DAL BOSCO
174907	ENFERMEIRO	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS
176614	ENFERMEIRO	ELIZABETH ALBRECHT
177179	ENFERMEIRO	ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA
176658	ENFERMEIRO	ELLYSE HENRARD HENRARD
176014	ENFERMEIRO	ELOISE DA SILVA SILVA
176082	ENFERMEIRO	ELIPE DOS SANTOS MARCONDES
175645	ENFERMEIRO	FRANCELE BERNO BRONZATTI
174888	ENFERMEIRO	FRANCELE REGINA ZENI
174650	ENFERMEIRO	FRANCIELLI TOMAL
176483	ENFERMEIRO	GUSTAVO DE OLIVEIRA KICHEL
176996	ENFERMEIRO	GABRIELA PIAZZA
174964	ENFERMEIRO	GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA FORTUNA
174551	ENFERMEIRO	GABRIELI FERREIRA
176881	ENFERMEIRO	GABRIELI PITAGORAS
177243	ENFERMEIRO	GABRIELI BRASILI
176176	ENFERMEIRO	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER
176998	ENFERMEIRO	GIANA TEREZINHA BABINSKI
176465	ENFERMEIRO	GLAUCIA DE SOUZA
176003	ENFERMEIRO	GRACIELI DOS SANTOS COSTA DOS SANTOS COSTA
175444	ENFERMEIRO	HENRIQUE NAKATA VELOSO
177239	ENFERMEIRO	HIAN CARLOS GUTZETI BRASIL GUTZETI BRASIL
175989	ENFERMEIRO	ISABELA MARQUES
177319	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO
177108	ENFERMEIRO	IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO
175667	ENFERMEIRO	JAQUELINE DA ROCHA
175281	ENFERMEIRO	JAQUELINE FERNANDA DO NASCIMENTO FORTUNATO
176874	ENFERMEIRO	JANIELLE MARIA KOGELINSKI NIZER
176562	ENFERMEIRO	JEFFERSON DE MORAES
176931	ENFERMEIRO	JENNIFER KAREN KLOH
174729	ENFERMEIRO	JESSICA KEILLA SANTIN SANTIN
175439	ENFERMEIRO	JESSICA KRYSTYNA KOGELINSKI NIZER
175239	ENFERMEIRO	JOELMA ALVES DE ASSUNÇÃO
176751	ENFERMEIRO	JOELMA DA APARECIDA ALBINO
175882	ENFERMEIRO	JORDANNA JOICE MARINHO
176962	ENFERMEIRO	JOSANE NOGUEIRA KICHEL
175555	ENFERMEIRO	JOSIELLY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA
177221	ENFERMEIRO	JOSIELI DA SILVA SILVA DA SILVA SILVA
176237	ENFERMEIRO	JUCIELI FATIMA LOURENÇO LOURENÇO
176423	ENFERMEIRO	JULIA SILVA DE MORAES
176638	ENFERMEIRO	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO LOPES DE QUADROS RIBEIRO
174956	ENFERMEIRO	JULIANE GRACIELA RAMBO
175531	ENFERMEIRO	JULIANO GIBMIERE GIBMIERE
177445	ENFERMEIRO	KARINE GUERREIRO
174826	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
176125	ENFERMEIRO	KATIA CARLI FARIAS
176443	ENFERMEIRO	KELLY CLAUDIA LAMPERT
176169	ENFERMEIRO	KELLY CRISTINA PASOLI LOTTO LOCATELLE
177013	ENFERMEIRO	KEITLIN MARGARIDA WARMLING WARMLING
175914	ENFERMEIRO	KEITULLI CABRAL
176214	ENFERMEIRO	KELEIDE MARIS ZARDO
176812	ENFERMEIRO	KERLEY CRISTINA PASOLI LOTTO LOCATELLE
176761	ENFERMEIRO	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS
175682	ENFERMEIRO	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA
175387	ENFERMEIRO	LEIRIEL ELTIA KALANDRA DE LIMA TERRES
176505	ENFERMEIRO	LEONARDO LORENZI
174723	ENFERMEIRO	LETICIA MARIA RAFAEL RAFAEL
175497	ENFERMEIRO	LIDIANE CORTIVO ASOLINE MORETTO
176417	ENFERMEIRO	LILIAN PAULA CASTELLI
176109	ENFERMEIRO	LILIANE GUARREZ FONTANIVE GUARREZ FONTANIVE
176024	ENFERMEIRO	LORELI MARQUES OLIVEIRA
174647	ENFERMEIRO	LUAN DA SILVA BILHERI
175347	ENFERMEIRO	LUANA CANDIAGO
176903	ENFERMEIRO	LUICIANA FERREI
175618	ENFERMEIRO	LUCIANA FERREI KONGRAEL FIDELIS KONGRAEL
176003	ENFERMEIRO	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES GONÇALVES DE MORAES
176932	ENFERMEIRO	LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO
176837	ENFERMEIRO	MARCELO DUARTE CARDOSO DUARTE CARDOSO
175591	ENFERMEIRO	MARCIA RICHIETTI RICHIETTI
176862	ENFERMEIRO	MARIANA BELLO
174689	ENFERMEIRO	MARILENE DE MORAES
175969	ENFERMEIRO	MARIELI ELOINA DE LARA FIGUEIRO ELOINA DE LARA FIGUEIRO
177340	ENFERMEIRO	MARILEI DE FATIMA CARDOSO
177220	ENFERMEIRO	MARILÉI TRIANE DA ROSA
176001	ENFERMEIRO	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
174801	ENFERMEIRO	MATHEUS ANTONIO MARCIANI
176900	ENFERMEIRO	MIRIANDA DE FATIMA BALMAGARDO
175559	ENFERMEIRO	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS
176551	ENFERMEIRO	MONICA TONDO
174942	ENFERMEIRO	MYLLENA NOLL MANENTI
176484	ENFERMEIRO	NAIANA APARECIDA BOARETTO DOS SANTOS
176578	ENFERMEIRO	NORIELY ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
176935	ENFERMEIRO	ONEIDE FIN DE SIQUEIRA FIN DE SIQUEIRA
176668	ENFERMEIRO	PATRICIA PALHANO
175417	ENFERMEIRO	PATRICIA MARAFON SILVA
176274	ENFERMEIRO	PAULA CAROLINE PASTOR DIAS BALOTIN
174763	ENFERMEIRO	PAULA PRICILA CONTE
174921	ENFERMEIRO	PRISCILA TOLEDO LOPES
174695	ENFERMEIRO	RAQUEL PEREIRA GONZALEZ
176768	ENFERMEIRO	RAQUEL SUELI DE CARVALHO CORREIA
176878	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DACOSTA
176548	ENFERMEIRO	ROSANI TRINDADE DOS REIS
176854	ENFERMEIRO	ROSEMEYR RAMOS DE FREITAS
176132	ENFERMEIRO	ROSILÉI BELLISSANTO
175485	ENFERMEIRO	SANDRA DA SILVA FERREIRA
175056	ENFERMEIRO	SANDRA MARCAL DA SILVA MARCAL DA SILVA
177154	ENFERMEIRO	SILVANA SANTOS
175727	ENFERMEIRO	SIMONE BALDUINO SOARES
176947	ENFERMEIRO	SIMONE ZANEL MINGOTTI
174791	ENFERMEIRO	SIMONE NEGREI
174759	ENFERMEIRO	SOELI BRUFATTI
176344	ENFERMEIRO	SOLANGE DE FATIMA BORGES
176671	ENFERMEIRO	SOLANGE DE OLIVEIRA FLORES ZULPO DE OLIVEIRA FLORES ZULPO
176058	ENFERMEIRO	TAINARA TEREZA TAMANHO DAL AGLNOL
174787	ENFERMEIRO	TAINARA DOS SANTOS DOS SANTOS
176898	ENFERMEIRO	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS
175248	ENFERMEIRO	TAMIREZ MINOZZO
175560	ENFERMEIRO	TAOANA GOTTFEDS DEL SENT
177080	ENFERMEIRO	THAIS DA SILVA CORREIA DA SILVA CORREIA
176142	ENFERMEIRO	THAYANE ALVES BUKOVSKI BUKOVSKI
176945	ENFERMEIRO	VALERIA MACHADO DOS SANTOS
175066	ENFERMEIRO	VALERIA PIVA DOS SANTOS
176320	ENFERMEIRO	VANDERLEIA VAZCZUK
176844	ENFERMEIRO	VANESSA BRUNO DE OLIVEIRA
177023	ENFERMEIRO	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA
176473	ENFERMEIRO	VANILEIA KETLIN FERRARI SCHNORBERGER
176532	ENFERMEIRO	VIVIANE PAIXAO COELHO
176756	ENFERMEIRO	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM
176077	ENFERMEIRO CIVIL	ADRIELLI BRUSTOLIN GREGGOLON
174726	ENFERMEIRO CIVIL	AGLER HONORATO MARQUES
176023	ENFERMEIRO CIVIL	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS
176257	ENFERMEIRO CIVIL	ALIELI BARBARA TAVARES
177069	ENFERMEIRO CIVIL	ALINE SUELI DE CARVALHO CORREIA
176253	ENFERMEIRO CIVIL	ANA CAROLINA PLETSCHE
175697	ENFERMEIRO CIVIL	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA
177010	ENFERMEIRO CIVIL	ANA CAROLINA TURRA DA SILVA
176485	ENFERMEIRO CIVIL	ANASTASIA DE CARVALHO GARGIULO
177039	ENFERMEIRO CIVIL	ANDERSON BITENCOURT
174546	ENFERMEIRO CIVIL	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA
176225	ENFERMEIRO CIVIL	ANDRIELLI FOLLE ZANELLA
176268	ENFERMEIRO CIVIL	ANGELICA DE CARVALHO FERREIRA
175023	ENFERMEIRO CIVIL	ANGELICA MARIA BATTISTUZ
174667	ENFERMEIRO CIVIL	ARIADNE CICHELLA SOBRAL
176410	ENFERMEIRO CIVIL	ARTHUR BAZZO FAGGION
174965	ENFERMEIRO CIVIL	AUDRELI FELIPE LOCATELLI
176093	ENFERMEIRO CIVIL	GUSTAVO ALVES FERNANDES BARBOSA
176126	ENFERMEIRO CIVIL	CAMILA CANAN
176993	ENFERMEIRO CIVIL	CAMILA POI TRONIERE
174581	ENFERMEIRO CIVIL	CARLA ADRIANA DIBIA
176455	ENFERMEIRO CIVIL	CESTARIO DE CARVALHO
176850	ENFERMEIRO CIVIL	DANIEL MENDES DE CATUNDA SALES
176164	ENFERMEIRO CIVIL	DEBORA FERRO DE SOUZA
175946	ENFERMEIRO CIVIL	DIEGO RALFE VERLINDO
176136	ENFERMEIRO CIVIL	GABRIEL VIEIRA ZUARA
177151	ENFERMEIRO CIVIL	GIOVANE LEFCHAK
175956	ENFERMEIRO CIVIL	GUILHERME FOGACA DOS SANTOS
176264	ENFERMEIRO CIVIL	GUILHERME LUIS WELTER ALVES
176098	ENFERMEIRO CIVIL	GUSTAVO BALEN PUTTON
177026	ENFERMEIRO CIVIL	HELOISA BALBINOTTI MOLINETE
174599	ENFERMEIRO CIVIL	IGOR FRASSONI GUEDES DOS SANTOS
174725	ENFERMEIRO CIVIL	IGOR RODRIGUES
176747	ENFERMEIRO CIVIL	ISABELLI CAROLINA DE SOUZA
176929	ENFERMEIRO CIVIL	IVAN LEGLIZAMON
177229	ENFERMEIRO CIVIL	JAINE TOZI GIARETTA
175307	ENFERMEIRO CIVIL	JANE CARL OS TORTELLI
174851	ENFERMEIRO CIVIL	JESSICA ALINE FINGER
177111	ENFERMEIRO CIVIL	JESSICA REGINA NUNES
174631	ENFERMEIRO CIVIL	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI
176374	ENFERMEIRO CIVIL	JONATAN SKOLOWSKI MACHADO
176891	ENFERMEIRO CIVIL	JOSÉ RAMOS NUNES JUNIOR

177136	ENGENHEIRO CIVIL	JOSELAINÉ CORREA DE SOUZA
175459	ENGENHEIRO CIVIL	JULIO CESAR PERIN
176284	ENGENHEIRO CIVIL	KATIA ELOIZA DA ROCHA
175206	ENGENHEIRO CIVIL	KETILIN CORDEIRO DOS SANTOS
176973	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA SARBINA BROSCH
177313	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO GELIÉ BOROCH
177302	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO ORO LUCINI
174777	ENGENHEIRO CIVIL	LEONIR LUZ PALUDO JUNIOR
176996	ENGENHEIRO CIVIL	LIUANA CAROLINE ORIANDINI
177314	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS ANDRÉ FERNANDES
176475	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS CECONI KRETSCHMER
174658	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS LUÍZ FABRIS
176887	ENGENHEIRO CIVIL	MARCO DIEGO DOS SANTOS
177162	ENGENHEIRO CIVIL	MARY WALTER TRAMONTIN
174717	ENGENHEIRO CIVIL	MARCO ANTONIO JUSTINO JONIN
175876	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI
177254	ENGENHEIRO CIVIL	MARINA MYSAK BIEDACHA
176034	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS BEZ DA SILVA VEIRA
176212	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELE SIVANE DOS SANTOS GOLIN
176261	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIA MISTURINI
175022	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA VINÇENZI DOS SANTOS
175908	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO CESAR DOS SANTOS
176136	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE MEYER
174895	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL BIRKHAN
176754	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTI
176359	ENGENHEIRO CIVIL	RENATA COSTA MODOSTO
175934	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO RICKEL
176519	ENGENHEIRO CIVIL	ROGER HENRIQUE LORENZI
176494	ENGENHEIRO CIVIL	SARA ALINE BERNARDO
175259	ENGENHEIRO CIVIL	SUZANA REGINA SOZIN
176689	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS LENIZ DE SIQUEIRA
175704	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS LENIZ DE SIQUEIRA
176953	ENGENHEIRO CIVIL	TICIANE ALINE BOSAK
175809	ENGENHEIRO CIVIL	WALTER CAPPELLI WACHTEL
176154	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN CRISTINA DOMINGUES
176963	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN FERREIRA DE ALMEIDA
177366	FISIOTERAPEUTA	ALANA BARBARA HENTZ
174773	FISIOTERAPEUTA	ALINE CARLA BADA BADA
176437	FISIOTERAPEUTA	ALINE CRISTINA DOMINGUES
176976	FISIOTERAPEUTA	AMANDA ECKER
177145	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA DE SOUZA AMARAL DE SOUZA DO AMARAL
176984	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
176960	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA LUIZ ALVES LUCINI
176381	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA SEREDED PEREIRA
175658	FISIOTERAPEUTA	ANELIZE PRISCILA SPILMANN
177112	FISIOTERAPEUTA	ANGELA KARINA VIVI COSTA
175642	FISIOTERAPEUTA	BIANCA TABORDA
176680	FISIOTERAPEUTA	BRUNA APARECIDA GEREMIA
176954	FISIOTERAPEUTA	BRUNO RAFAEL FAVERO MARCONDES
176650	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA DE NARDIN BITTAR
176572	FISIOTERAPEUTA	CAROLINE FRIEDRICH RIBAS
176118	FISIOTERAPEUTA	CRISTIANE MARGALLO DE LIZ
176263	FISIOTERAPEUTA	DAIANA PAULA GARBOSA
176470	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIREZ
176501	FISIOTERAPEUTA	DEBORA ADRIELI TAPARO
174978	FISIOTERAPEUTA	DEBORA CRISTINA KOGELINSKI NIZER
175717	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA AMARAL LUCCA
174891	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA GALVAO LIBRELLATO
177015	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA REGINA DOS SANTOS
176967	FISIOTERAPEUTA	EDUARDO MORAES DOS SANTOS
177000	FISIOTERAPEUTA	EVELLYN RENATA VANZINI
177078	FISIOTERAPEUTA	FILIPE THIAGO RECH
175760	FISIOTERAPEUTA	GEORGIA RIGIO
175896	FISIOTERAPEUTA	GRAZIELA BARETA
176982	FISIOTERAPEUTA	GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI
175338	FISIOTERAPEUTA	JANAÍNA J. PORTES VIEIRO
177303	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA
177231	FISIOTERAPEUTA	JOAO RICARDO DE DEUS
176590	FISIOTERAPEUTA	JOSSINETAMA CAMARGO GOMES
175937	FISIOTERAPEUTA	JULIA CRISTINA POLETO
176041	FISIOTERAPEUTA	JULIA RIBAS BORTOT
175116	FISIOTERAPEUTA	JULIANA CRISTIANI
176286	FISIOTERAPEUTA	KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO
177358	FISIOTERAPEUTA	KELLY CRISTINA DA SILVA
175582	FISIOTERAPEUTA	KELLY CRISTINA DEMIN
175471	FISIOTERAPEUTA	KETILYN CRISTINA GONÇALVES DE JESUS
174555	FISIOTERAPEUTA	LARISSA MATARA VAZ ARES DE RAMOS
176487	FISIOTERAPEUTA	LEONARDO GOMES DOS ANJOS
176914	FISIOTERAPEUTA	LEONARDO REIS LAZZARI
174550	FISIOTERAPEUTA	LETICIA LUNARDI LASTA BENSO
176758	FISIOTERAPEUTA	LILIAN APARECIDA BUENO
176912	FISIOTERAPEUTA	LORIANE FRANCISCA FARNOPOLSKI BORGES
174560	FISIOTERAPEUTA	LUANA ISABEL MATOS
176420	FISIOTERAPEUTA	LUANA RAFAEL
177081	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA KRUG
177105	FISIOTERAPEUTA	MAURICIO BELLISSANTO
176951	FISIOTERAPEUTA	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO
177324	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA FARNOPOLSKI BORGES
174654	FISIOTERAPEUTA	MARINA SCABENI MENDES
177327	FISIOTERAPEUTA	NATANI DE FATIMA VEIEIR DE BRITO
176489	FISIOTERAPEUTA	NYELLY CAPRARI OLIVEIRA
176011	FISIOTERAPEUTA	PAMELA CARLA DOS SANTOS BUENO
174590	FISIOTERAPEUTA	POLYANA MAYARA ZOLET MODOSTO
174920	FISIOTERAPEUTA	RAISSA MARIANA DOS SANTOS
177178	FISIOTERAPEUTA	RELIANE BOLTIGON
174817	FISIOTERAPEUTA	SAMANTHA LUISE ADAMI
174879	FISIOTERAPEUTA	SIMONE CONSTANTINO BELLEI
177292	MEDICO DA FAMILIA	ADAO RODRIGUES VIANA
176832	MEDICO DA FAMILIA	ANDRE HENRIQUE FERNANDES
176363	MEDICO DA FAMILIA	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA
176771	MEDICO DA FAMILIA	ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI
176586	MEDICO DA FAMILIA	ALLEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ
176906	MEDICO DA FAMILIA	ALISSON PIREZ GALVAO
175622	MEDICO DA FAMILIA	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO
176188	MEDICO DA FAMILIA	ANDRE LUIS DRANKA
176478	MEDICO DA FAMILIA	ARGOS ROBERTO DE BEZERRA DE AZEVEDO
176239	MEDICO DA FAMILIA	ARIEL SANZHEZ ALEMAN
176820	MEDICO DA FAMILIA	ARYANE DOS REIS
177020	MEDICO DA FAMILIA	BERNARDINO VIGANO LATTMANN
175617	MEDICO DA FAMILIA	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
177228	MEDICO DA FAMILIA	BRENO DIAS NACIF
175724	MEDICO DA FAMILIA	CARLOS SA SOTIOPETRA
176714	MEDICO DA FAMILIA	CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEAS
174939	MEDICO DA FAMILIA	CAROLINE MÜNDEL
176833	MEDICO DA FAMILIA	CELIA PRZYBYWSKI
175212	MEDICO DA FAMILIA	CESAR ALGUSTO VOLPATO
176661	MEDICO DA FAMILIA	DELFINO NUNES DE ALMEIDA
175042	MEDICO DA FAMILIA	DENER BRANDELLER
175886	MEDICO DA FAMILIA	DILOUGAS DE ARAUJO DOS SANTOS
176687	MEDICO DA FAMILIA	DIMAS DA SILVA DOS SANTOS
176700	MEDICO DA FAMILIA	EDUARDO JOSE CORREIA DE SOUZA
175525	MEDICO DA FAMILIA	EDUARDO TAKIRO TAKEUCHI
177021	MEDICO DA F	

Table with 2 columns: ID and Name/Title. Lists various professionals like TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, etc.

ARIAS Associação dos Revendedores de Insumos Agrícolas do Sudoeste do Paraná. Pato Branco, 11 de julho de 2022. Prezado Associado: REF: APRESENTAÇÃO DE CHAPAS DIRETORIA. Vimos através deste, comunicar que em 21/07/2022, teremos eleição para nova diretoria da Arias...

ARIAS CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente da ARIAS - ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, convoca seus associados da base territorial para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21 DE JULHO 2022 (Quinta-feira) às 08:00 H em 1ª convocação e às 09:00 H em 2ª convocação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ. Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone:(46) 3263-7000 CEP 85.595-000 - Palmas - Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 125/2022 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022. O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizarão processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2022...

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO. Não coloque sua família em risco. Elimine o mosquito da sua casa. Tampe os tonéis e caixas-d'água. Deixe garrafas sempre viradas. Mantenha a lixeira bem fechada. Mantenha as calhas sempre limpas. Coloque areia nos vasos de plantas. Retire água de pneus.

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO SUDOESTE. Para anunciar, ligue: 46.3220-2066. Imóveis, veículos, Produtos e serviços. DIÁRIO DO SUDOESTE 46. 3220-2066 diariodosudoeste.com.br